

Projeto de Lei nº 118/2009
Autoria : Poder Executivo

LEI Nº 2204/2009

“ALTERA A LEI Nº 1.642/2.005 QUE INSTITUIU O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DO GOVERNO MUNICIPAL DE COLIDER – ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CELSO PAULO BANAZESKI, PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR.

Art. 1º - Ficam criados 08 (oito) vagas para o cargo de Médico de PSF, constante do Anexo – III da Lei nº 1.642/2.005, cuja lotação será ocupada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Art. 2º - Ficam alterados os valores dos vencimentos dos cargos de Médicos de PSF, que passam de R\$ 8.990,45 (oito mil, novecentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos), para R\$10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3º - O anexo – III da Lei nº 1.642/2.005, passa ter a seguinte redação:

ANEXO - III

**Quadro do Grupo Funcional dos cargos da
ÁREA ESTRATÉGICA - AEST
– cargos de provimento em comissão –**

Símbolo	Base de Comissionamento		Cargos	Vagas
	Pessoal de Carreira (opcional)	Pessoal Externo		
AEST	VB + 0,25	2.443,29	Médico Veterinário	04
AEST	VB + 0,25	2.443,29	Nutricionista	02

AEST	VB + 0,25	2.443,29	Assistente Social	03
AEST	VB + 0,25	2.443,29	Arquiteto	01
AEST	VB + 0,25	2.443,29	Engenheiro Civil	02
AEST	VB + 0,25	8.990,45	Médico	02
AEST	VB + 0,25	10.000,00	Médico do PSF	10
AEST	VB + 0,25	2.443,29	Médico - 10 horas	08
AEST	VB + 0,25	4.883,57	Médico - 20 horas	04
AEST	VB + 0,25	6.742,84	Médico - 30 horas	02
AEST	VB + 0,25	8.990,45	Médico Clínico Geral - 40 horas	02
AEST	VB + 0,25	2.443,29	Enfermeiro PSF	02
AEST	VB + 0,25	2.443,29	Odontólogo PSF	02
AEST	VB + 0,25	2.443,29	Farmacêutico	01
AEST	VB + 0,25	2.443,29	Farmacêutico Bioquímico	02
AEST	VB + 0,25	2.443,29	Engenheiro Agrônomo	01
AEST	VB + 0,25	2.443,29	Fisioterapeuta	01
AEST	VB + 0,25	2.443,29	Psicólogo	01
AEST	VB + 0,25	2.443,29	Terapeuta Ocupacional	01
AEST	VB + 0,25	2.443,29	Zootecnista	01

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, em 09 de Julho de 2009.

CELSO PAULO BANAZESKI
PREFEITO MUNICIPAL